

#### GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

# Departamento de Análise de Propostas de Projetos

Termo de Outorga FAPEMIG/DAP nº. 43302745/2022

Belo Horizonte, 10 de março de 2022.

**TERMO DE OUTORGA** 

**IDENTIFICAÇÃO** 

MODALIDADE: "EDITAL 001/2021 - DEMANDA UNIVERSAL"

PROCESSO N.: APQ-01012-21

PROJETO: "ADAPTAÇÃO DO PROCESSO DE HOMOGENEIZAÇÃO PARA LEITE HUMANO"

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 24 MESES.

#### **PARTÍCIPES**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FAPEMIG, com sede na Avenida José Cândido da Silveira, n. 1500, bairro Horto, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 21.949.888/0001-83, neste ato representada por seu Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação, MARCELO GOMES SPEZIALI, conforme ato de nomeação do Sr. Governador publicado no Diário Oficial do Estado em 27/08/2021, inscrito no CPF n. 046.634.836-31, ou pela servidora CYNTHIA MENDONÇA BARBOSA, inscrita no CPF nº 062.807.716-52, com delegação prevista na Portaria PRE Nº 026/2021, publicada no "Minas Gerais" de 25/06/2021.

OUTORGADA EXECUTORA: EPAMIG - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS com sede na AV. JOSÉ CÂNDIDO DA SILVEIRA, Nº 1647, CIDADE NOVA, na cidade de BELO HORIZONTE/MINAS GERAIS, inscrito(a) no CNPJ sob o n.17138140000123, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR.

OUTORGADA GESTORA: FUNARBE -FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES, com sede na ED. SEDE - CAMPUS UNIVERSITÁRIO, S/Nº, UNIVERSITÁRIO , VIÇOSA/MINAS GERAIS inscrito(a) no CNPJ sob o n.20320503000151, neste ato representado(a) por seu(ua) DIRETOR PRESIDENTE, RODRIGO GAVA.

COORDENADOR(A): DENISE SOBRAL, CPF:01344970664, residente e domiciliado(a) RUA MIGUEL COUTO 263A, B. FÁBRICA - JUIZ DE FORA/MINAS GERAIS, mantendo vínculo com a EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS.

Considerando a destinação de 40% (quarenta por cento) do orçamento da FAPEMIG para financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais conforme previsto no art. 17 da Lei 22929/2018,

Considerando o Processo SEI n. 3050.01.0001781/2021-64 que trata da autorização, por parte da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDE), de contratação das propostas desenvolvidas por instituições estaduais classificadas na Chamada 01/2021 em Prioridade 2,

Resolvem firmar o presente Termo de Outorga, doravante denominado TO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

A expressão "PARTÍCIPES" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGANTE, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

A expressão "OUTORGADOS" será utilizada para referir-se, conjuntamente, à OUTORGADA EXECUTORA, à OUTORGADA GESTORA e ao COORDENADOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TO, o apoio pela OUTORGANTE, por meio de financiamento do montante previsto na Cláusula Segunda, ao projeto de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação identificado no preâmbulo deste instrumento, desenvolvido pelo COORDENADOR, em parceria com a OUTORGADA **EXECUTORA**, observado o plano de trabalho aprovado, parte integrante e indissociável deste TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o presente instrumento tem por finalidade financiar projeto de pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Integrará o Plano de Trabalho (41177291), as informações mínimas que nele deverão constar, nos termos do art. 78 do Decreto n. 47.442/2018, ainda que encaminhadas em documentos apartados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO APOIO E CONDIÇÕES

O valor do presente TO é fixado em R\$25.440,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), destinado à cobertura de despesas, conforme especificado no plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O valor do recurso constante nesta Cláusula inclui a quantia de até **R\$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)** do montante concedido para o desenvolvimento do Projeto, valor este que será destinado em favor da **OUTORGADA GESTORA**, a título de despesas operacionais, nos termos do art. 10 da Lei n. 10.973/2004, do art. 70 do Decreto n. 47.442/2018 e da Deliberação do Conselho Curador da FAPEMIG n. 147, de 26 de novembro de 2019, conforme proposta e plano de trabalho, o que deverá ser comprovado segundo detalhamento dos custos operacionais que a **OUTORGADA GESTORA** terá com o projeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: A implementação de(s) eventual(is) bolsa(s) só poderá ser realizada, após a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Os recursos financeiros previstos neste TO limitam-se ao valor constante na presente Cláusula, não se responsabilizando a **OUTORGANTE** pelo aporte de quaisquer outros recursos em decorrência de modificação do projeto original ou por fatos supervenientes que necessitem de suplementação a qualquer título.

PARAGRAFO QUARTO: As despesas previstas neste TO, à conta da OUTORGANTE, correrão pela(s) dotação(ões) orçamentária(s), 2071 19 571 001 4009 0001 335043 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 339039 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 332042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 445042 0 10 1, 2071 19 571 001 4009 0001 449039 0 10 1, para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder (em).

# CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos será feita diretamente à **OUTORGADA GESTORA**, de forma integral ou em parcelas, e sua utilização se dará conforme previsto no detalhamento dos itens do plano de trabalho aprovado pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A liberação dos recursos dar-se-á após a publicação do extrato deste TO no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e mediante disponibilidade orçamentária e financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do repasse em parcelas, a primeira será feita nas mesmas condições do parágrafo anterior e, as subsequentes, conforme detalhamento dos itens do plano de trabalho e mediante disponibilidade financeira da **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A **OUTORGADA GESTORA** deverá manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o TO, aberta em instituição financeira oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA GESTORA**, deverá manter a regularidade no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais- CAGEC-MG para recebimento do desembolso financeiro.

## CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Após a liberação dos recursos, os saldos financeiros, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados pela **OUTORGADA GESTORA** em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, na forma descrita no Parágrafo 4o, do art. 116, da Lei n. 8.666/1993e no §1º do art. 87 do Decreto n. 47.442/2018.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores oriundos da **OUTORGANTE** serão repassados à **OUTORGADA GESTORA**, por meio de depósito bancário em conta específica e individualizada para a execução do presente TO, aberta em instituição bancária oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto do presente TO, em item que conste no plano de trabalho aprovado e deve ser justificado e comprovado na prestação de contas financeira, os quais estão sujeitos às mesmas condições exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A utilização dos rendimentos para alteração de quantidades ou aquisição de novos itens deverá ser previamente aprovada pela **OUTORGANTE.** 

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não poderão ser computados como contrapartida ou outros aportes das **OUTORGADAS**.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de conclusão, rescisão ou extinção do presente TO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à OUTORGANTE, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

A vigência do presente TO será de **36 MESES**, a contar da data de sua publicação, sendo o prazo de execução do projeto de **24 MESES**, previsto no preâmbulo deste instrumento, também contados da data da publicação do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A vigência do presente TO poderá ser prorrogada mediante assinatura de Termo Aditivo, após solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**, além da anuência da **OUTORGANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de execução deste projeto poderá ser alterado mediante solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS** e após autorização da **OUTORGANTE**, por meio de comunicação escrita, e desde que o novo prazo não ultrapasse a vigência deste TO, devendo ser realizada a adequação do plano de trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: A prorrogação do prazo de vigência do TO e do prazo de execução do presente projeto não importará no aporte de novos recursos, além dos já previstos na Cláusula Segunda.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de vigência do TO e de execução do presente Projeto, no caso de atraso na liberação dos recursos ocasionado pela **OUTORGANTE**, serão prorrogados de ofício pela **OUTORGANTE**, limitado ao período verificado ou previsto para a liberação, integral ou parcial, dos recursos, com a devida readequação da duração das etapas de execução.

# CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos PARTICÍPES o cumprimento de todas as Cláusulas presentes neste TO, bem como o seguinte:

#### I. DOS PARTÍCIPES:

- a) Aceitar os termos e condições do presente TO assinando-o eletronicamente por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, com senha individual e intransferível, da qual se responsabiliza pelo sigilo;
- b) Ter conduta ética e íntegra, respeitada a Lei anticorrupção n.º 12.846, de 2013;
- c) Submeter-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e pelos órgãos de controle competentes e garantindo acesso aos processos, documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- d) Observar os procedimentos e regras dispostos no Manual da FAPEMIG, na Cartilha de Prestação de Contas, bem como na legislação aplicável ao presente Instrumento.

#### II. DOS OUTORGADOS

- a) Arcar, o **OUTORGADO** responsável, por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com terceiros estranhos ao presente TO, bem como acerca da relação com os bolsistas vinculados a instituição, que não implicará em constituição da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza;
- b) Responsabilizar-se pela adequada utilização dos recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da OUTORGANTE, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- c) Explicitar o número do processo correspondente em toda correspondência enviada à OUTORGANTE referente ao presente TO, via correio regular ou comunicação eletrônica;
- d) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução do presente TO, pelo prazo de 10 (dez) anos contados do dia útil subsequente ao término do prazo para apresentação da prestação de contas, exibindo-os à **OUTORGANTE** e **aos órgãos de controle**, quando solicitado.
- e) Manter, durante toda a execução desta parceria, as condições de regularidade exigidas para sua celebração, nos termos da legislação estadual e regulamentos aplicáveis.

### **III. DA OUTORGANTE:**

- a) Realizar o monitoramento e a avaliação do desenvolvimento do projeto, por meio da análise dos relatórios de monitoramento de metas, nos moldes do modelo padrão disponibilizados pela OUTORGANTE, a ser apresentado pelo COORDENADOR ou pela OUTORGADA EXECUTORA, conforme plano de trabalho;
- b) Realizar a análise da prestação de contas financeira, apresentada pela OUTORGADA GESTORA, conforme a legislação aplicável, as diretrizes estabelecidas pelo Manual da FAPEMIG e a Cartilha de Prestação de Contas.

#### IV. DO COORDENADOR:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do projeto e adequada utilização dos insumos adquiridos com recursos concedidos pela **OUTORGANTE**, de acordo com sua finalidade e em estrita observância das cláusulas deste TO, do Manual da FAPEMIG e demais normas da **OUTORGANTE**, não os destinando, em hipótese alguma, a fins diversos, ainda que parcialmente;
- b) Responsabilizar-se pela demonstração dos resultados obtidos por meio da elaboração e apresentação de Relatórios Técnico-Científico parciais e finais, disponibilizado no Sistema Eletrônico, bem como por meio de outros documentos solicitados pela **OUTORGANTE**;
- c) Fazer expressa referência à **OUTORGANTE**, além de fornecer 1 (um) exemplar da obra publicada, sempre que, em virtude do apoio deferido, for produzido livro, revista ou qualquer outro trabalho técnico ou científico;
- d) Divulgar o presente apoio da **OUTORGANTE** nas palestras, seminários e cursos, ou na promoção do produto resultado do evento através de publicações científicas, artigos em jornais e/ou revistas, folders, banners, cartazes, quadros, folheto, dentre outros, sob pena de inadimplência das obrigações ora pactuadas, observada em ano eleitoral a Lei Federal 9.504/97.

#### V. DA OUTORGADA EXECUTORA:

- a) Propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, acompanhando as atividades realizadas pelo **COORDENADOR**;
- b) Envidar os melhores esforços para o fiel cumprimento das obrigações dispostas no presente TO, sendo subsidiariamente responsável pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**;
- c) Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações assumidas pelo **COORDENADOR**, em caso de negligência na fiscalização e no acompanhamento da execução do Projeto.

#### VI. DA OUTORGADA GESTORA:

- a) Manter-se constituída na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;
- b) Adotar regulamento específico de aquisições e contratações de bens e serviços, nos termos do art. 84 do Decreto Estadual 47.442/2018, observados os demais dispositivos legais aplicáveis;

- c) Manter os recursos repassados em conta bancária, específica e atualizada, aberta exclusivamente para execução das ações deste Termo;
- d) Utilizar os recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista no Plano de Trabalho do Projeto;
- e) Observar as vedações contidas nos incisos VII e VIII, do art. 6º da Lei n. 22.929/2018;
- f) Observar a publicidade de seus atos, conforme estabelecido no art. 8º da Lei nº 22.929, de 2018, salvo no que diz respeito às informações classificadas como sigilosas e de segredo industrial;
- g) Manter-se cadastrada junto à **OUTORGANTE** durante o prazo de vigência deste TO.
- h) Apresentar para a OUTORGANTE, na prestação de contas financeira, observada a Cláusula Oitava do presente TO, a planilha com os custos operacionais efetivamente incorridos para o objeto deste TO, a fim de comprovar percentual que foi destinado a título de despesas operacionais e administrativas, observado o limite máximo estabelecido na Cláusula Segunda, com devolução da diferença não executada.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICO-CIENTÍFICA

O COORDENADOR obriga-se a realizar a prestação de contas técnico-científica do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o seu prazo de execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG e as demais normas da OUTORGANTE, a Chamada Pública identificada no preâmbulo, bem como na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas técnico-científica será realizada por meio de relatório contendo os resultados obtidos, em formulário eletrônico disponível no sistema Everest, ou outro(s) documento(s) que vier(em) a substituí-lo, além do envio de cópia das publicações e dos produtos gerados no projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR também deverá enviar um PITCH (vídeo de curta duração de aproximadamente 3 min.), contendo uma síntese do(s) resultado(s) mais significativos do projeto desenvolvido, menção ao apoio da FAPEMIG, quando da apresentação do relatório técnico final, e que será utilizado como material de divulgação, devendo também ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese da reprovação parcial ou integral da prestação de contas técnicocientífica, o COORDENADOR deverá efetuar a devolução dos recursos recebidos, integral ou proporcionalmente, conforme o caso, sem prejuízo da correção monetária devida.

PARÁGRAFO QUARTO: A OUTORGADA EXECUTORA acompanhará a execução e a apresentação da prestação de contas técnico-científica pelo COORDENADOR, inclusive responsabilizando-se pela cobrança

e pela aplicação de sanções no caso de inadimplência, sendo obrigada solidariamente à devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas científica, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

# CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA

A OUTORGADA GESTORA obriga-se a realizar a prestação de contas financeira do projeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após encerrado o prazo de sua execução, ou pela rescisão deste TO por qualquer motivo, devendo a prestação de contas observar as diretrizes previstas no Manual da FAPEMIG, a Cartilha de Prestação de Contas Financeira, as demais normas da OUTORGANTE, bem como a Chamada Pública identificada no preâmbulo e a legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de não aprovação integral ou parcial da prestação de contas financeira, a OUTORGADA GESTORA deverá efetuar a devolução proporcional dos recursos recebidos, devidamente corrigidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR e a OUTORGADA EXECUTORA poderão ser responsabilizados solidariamente pela devolução dos recursos em decorrência da reprovação parcial ou integral da prestação de contas financeira, caso a sua ação ou omissão tenha concorrido para a reprovação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na prestação de contas final, o saldo apurado na conta vinculada, inclusive com os rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido à OUTORGANTE, por meio de DAE -Documento de Arrecadação Estadual disponível em http://daeonline1.fazenda.mg.gov.br/daeonline/executeReceitaOrgaosEstaduais.action, (Receita órgãos estaduais) devidamente identificado com o número do projeto, no campo de informações do DAE.

## CLAUSULA NONA -DAS METAS E DA AVALIAÇÃO

Os **OUTORGADOS** atestam que o Plano de Trabalho, ou documento equivalente disponível na plataforma Everest, integra o presente TO independente de transcrição, e contém a especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitem avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OUTORGANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, monitorar a execução das metas e atividades, conforme definido no Plano de Trabalho e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no TO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O COORDENADOR deverá encaminhar a OUTORGANTE o relatório de monitoramento informando o andamento da execução física e técnica do objeto, a fim de realizar o registro do avanço do projeto, em periodicidade a ser definida, conforme especificidades do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA DEZ- DO SIGILO E DACONFIDENCIALIDADE

Como forma de garantir a proteção dos direitos, relativos à propriedade intelectual, porventura decorrentes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, obrigam-se os PARTÍCIPES a manter sigilo e a confidencialidade das informações pertinentes à pesquisa, de forma a assegurar o atendimento ao requisito "novidade" exigido pela legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A OUTORGADA EXECUTORA deverá celebrar Termo de Sigilo e de Confidencialidade com cada um de seus respectivos servidores/empregados e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, identificado no preâmbulo deste TO, como forma de garantir o sigilo e a confidencialidade das informações a ele relacionadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A obrigação de sigilo e de confidencialidade prevista na presente Cláusula perdurará até que os direitos dos envolvidos tenham sido devidamente protegidos e cessará na hipótese deste projeto não originar direitos relativos à propriedade intelectual.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Cláusula de sigilo e de confidencialidade não será objeto de renúncia por qualquer dos PARTÍCIPES e demais envolvidos direta ou indiretamente no desenvolvimento do projeto, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste TO e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

### CLÁUSULA ONZE – DOS DIREITOS RELATIVOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultantes de atividades realizadas em decorrência do Projeto financiado pelo presente TO, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação vigente, e terão como cotitulares a OUTORGADA EXECUTORA e a OUTORGANTE, respeitados os direitos do autor, inventor ou melhorista e as proporções dos recursos alocados pelas instituições envolvidas no desenvolvimento de cada tecnologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e os contratos de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer cotitular do direito e/ou qualquer membro de sua equipe, somente poderá explorar diretamente os resultados advindos do projeto objeto deste TO, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os direitos sobre a propriedade intelectual observará a legislação vigente, notadamente a legislação de propriedade intelectual, em especial a Lei n. 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei n. 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei n. 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei n. 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto n. 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei n. 10.973/04 (Lei de Inovação), Decreto n. 9.283/18 (Regulamenta a Lei n. 10.973/04), Lei n. 13.243/16, Lei Estadual n. 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), Decreto n. 47.442/18, bem como Deliberação n. 72/13 da FAPEMIG, e demais legislações aplicáveis à propriedade intelectual.

# CLÁUSULA DOZE - DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações resultantes do projeto identificado no preâmbulo deste TO, inclusive na hipótese de transferência do direito de

exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Co titularidade e de Transferência de Tecnologia.

PARÁGRAFO ÚNICO: É assegurada ao pesquisador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o autor, inventor ou melhorista, nos termos da Lei Federal n. 10.973/2004 (Lei de Inovação), da Lei Federal n. 13.243/2016, da Lei Estadual n. 17.348/2008 (Lei Mineira de Inovação), do Decreto Estadual n. 47.442/2018 e da Deliberação n. 72/2013 da FAPEMIG.

# CLÁUSULA TREZE – DOS EQUIPAMENTOS

Os bens móveis adquiridos com recursos da **OUTORGANTE** destinados ao projeto ora financiado poderão ser doados aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, ou poderão ter o uso permitido às entidades privadas, nos termos da Portaria FAPEMIG n. 34/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A doação de que trata o caput efetivar-se-á automaticamente desde a aquisição do bem em favor da entidade pública executora do projeto, nos termos do artigo 13 da Lei Federal n. 13.243/2016 c/c incisos XV, do art. 79 do Decreto Estadual n. 47.442/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de reprovação da prestação de contas final, o valor referente ao bem porventura doado deverá ser ressarcido à OUTORGANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A permissão de uso de que trata o caput efetivar-se-á, por meio da formalização de termo de permissão de uso, a ser emitido após a aprovação, pelo Ordenador de Despesas, da Prestação de Contas Final do Projeto.

PARÁGRAFO QUARTO: A doação/permissão de que trata esta Cláusula será feita mediante encargo, que consiste na obrigatoriedade da utilização dos bens somente nas atividades correlatas com as finalidades da FAPEMIG, relacionadas a pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e não será permitida a doação, permissão ou venda, pela OUTORGADA EXECUTORA, a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de desvio ou inutilização dos bens, a OUTORGADA responsável deverá ressarcir à OUTORGANTE, o valor correspondente, mediante prévio procedimento administrativo para apuração de dolo ou culpa, sendo ainda possível a reposição do bem, com características compatíveis, para o cumprimento de sua finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete à OUTORGADA EXECUTORA responsabilizar-se pela adequada guarda, manutenção e utilização dos bens adquiridos com recursos deste TO, assegurando o seu uso nas atividades de pesquisa objeto deste projeto, bem como comunicar à OUTORGANTE quaisquer fatos que possam interferir na posse, na propriedade ou no valor do bem adquirido em decorrência do presente TO.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A OUTORGADA EXECUTORA poderá ceder os bens adquiridos com recursos deste TO a eventuais instituições participantes do projeto, nos termos do item 3.2.5 da Chamada Pública da qual decorre este TO, desde que necessário e conveniente para o cumprimento do plano de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: A OUTORGANTE poderá dar outra destinação aos bens adquiridos com os recursos provenientes deste TO, na hipótese de os **OUTORGADOS** descumprirem o presente Termo, ou caso o interesse público justifique a destinação diversa aos referidos bens.

# CLÁUSULA QUATORZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As normas de concessão, execução, pagamento, acompanhamento e prestação de contas do presente TO são as previstas nas Leis Federais n. 13.243/2016, n. 10.973/2004 e, no que couber, a Lei n. 8.666/1993, Lei Estadual nº 22.929/2018, Decreto Estadual n. 47.442/2018 e demais legislações aplicáveis ao presente instrumento, além do regramento constante no Manual da FAPEMIG e demais normas internas da OUTORGANTE, que poderão ser alteradas a critério desta, bem como as prescritas na Chamada Pública identificada no preâmbulo, aplicando-se também os princípios que regem a atuação da administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Aplicam-se também ao presente TO, de forma subsidiária, o Decreto Federal n. 8.241/2014 e o Decreto Estadual n. 46.319/2013.

## CLÁUSULA QUINZE – DA INADIMPLÊNCIA

A violação de qualquer cláusula do presente TO importará em suspensão do apoio concedido, e, eventual, rescisão deste TO, além da devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais e retirada dos bens adquiridos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente TO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, que permanecerão obrigados aos compromissos assumidos até a efetivação do ato, mediante notificação com antecedência mínima de trinta dias, em face de superveniência de impedimento que o torne formal ou materialmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos para rescisão unilateral do TO, a critério da OUTORGANTE as hipóteses previstas no art. 66 do Decreto Estadual n. 46.319/13, podendo ainda a OUTORGANTE cancelar ou suspender, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, os benefícios definidos, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por qualquer das partes, com relação à **OUTORGANTE.** 

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, poderá o PARTÍCIPE prejudicado dar por findo o presente TO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o PARTÍCIPE inadimplente pelos prejuízos ocasionados, salvo hipótese de caso fortuito ou de força maior, devidamente demonstrados.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS ALTERAÇÕES

As Cláusulas do presente Termo de Outorga poderão ser alteradas de comum acordo pelos PARTÍCIPES por meio de **TERMO ADITIVO**, nos termos do inciso XIII, do art. 79 do Decreto 47.442/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitido, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, o remanejamento de recursos financeiros entre itens de CUSTEIO constantes no plano de trabalho aprovado, nos termos da Instrução Normativa n. 02/2014 da OUTORGANTE ou outra que vier sucedê-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será admitida, sem necessidade de elaboração de Termo Aditivo, alteração em itens de CAPITAL constantes no plano de trabalho aprovado, mediante autorização prévia da **OUTORGANTE**, após análise da solicitação e justificativa dos **OUTORGADOS**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão aceitas solicitações de alteração de processo apresentadas apenas até sessenta dias antes da data do encerramento do período de execução do TO.

PARÁGRAFO QUARTO: Excepcionalmente, a critério da OUTORGANTE, será admitido o recebimento de proposta de alteração por parte dos **OUTORGADOS** em prazo inferior ao estipulado no parágrafo anterior, desde que dentro da vigência do TO, mediante a apresentação de justificativa do atraso na solicitação da proposta de aditamento.

# CLÁUSULA DEZOITO – DA ADESÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDICÕES

Os OUTORGADOS declaram que aceitam, sem restrições, o presente apoio como está deferido e se responsabilizam pelo fiel cumprimento do presente TO em todas as suas cláusulas e condições.

## CLÁUSULA DEZENOVE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A OUTORGADA GESTORA e OUTORGADA EXECUTORA deverão indicar, expressamente, um responsável para controlar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos da Lei Estadual 22.929/2018, podendo a indicação ser feita no Plano de Trabalho ou em documento apartado, o qual passará a fazer parte integrante e indissociável do presente TO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A OUTORGANTE indica como responsável pela gestão do presente TO, Sr. Ader Luiz Dias, chefe do Departamento de Análise de Propostas de Projetos e pela fiscalização, Sra. Camila Fernanda Silva Santos, chefe do Departamento de Monitoramento e Avaliação de Resultados.

#### CLÁUSULA VINTE – PRAZO PARA ASSINATURA

Os PARTÍCIPES terão prazo máximo de 10 (dez) dias para realizar a assinatura eletrônica do presente TO, a contar da sua disponibilização via SEI, sob pena de cancelamento do apoio nele previsto.

## CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste TO será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta e ônus da **OUTORGANTE.** 

#### CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente TO, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte ou, sendo qualquer dos OUTORGADOS entidade pública federal, fica eleita a Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais – Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 10 de Março de 2022

**OUTORGANTE** 

REPRESENTANTE LEGAL

**OUTORGADA EXECUTORA** TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JUNIOR

**OUTORGADA GESTORA RODRIGO GAVA** 

**COORDENADOR DENISE SOBRAL** 

**PROCESSO: APQ-01012-21** 

TÍTULO: ADAPTAÇÃO DO PROCESSO DE HOMOGENEIZAÇÃO PARA LEITE HUMANO DESENVOLVEDORA: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS

**COORDENADOR: DENISE SOBRAL** 

1) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL # DESTILADOR DE PROTEÍNAS

> SubTotal [Soli.]: R\$ 6.000,00 Qtd. [Soli.]: 1

Qtd. [Reco.] : 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 5.000,00

## 2) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

#### **# BANHO MARIA**

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 4.000,00 Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 3.000,00

## 3) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

## # MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR COM CÂMERA ACOPLADA

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 8.000,00 Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 6.000,00

## 4) MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO NACIONAL

#### # MEDIDOR DE PH DE NACADA

SubTotal [Soli.] : R\$ 2.000,00 Qtd. [Soli.]: 1 Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 2.000,00

### 5) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

# VIDRARIAS PARA LABORATÓRIO, FRASCOS PARA TRANSPORTE DO LEITE, REAGENTES PARA **ANÁLISES** 

> Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.]: R\$ 5.000,00 SubTotal [Reco.]: R\$ 3.000,00 Qtd. [Reco.]: 1

#### 6) MATERIAL DE CONSUMO - NACIONAL

#### # INSUMOS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS DO LEITE HUMANO

SubTotal [Soli.]: R\$ 10.000,00 Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Reco.]: R\$ 5.000,00 **Qtd.** [Reco.] : 1

### 7) DESPESAS OPERACIONAIS

## # DESPESA OPERCIONAL

Qtd. [Soli.]: 1 SubTotal [Soli.] : R\$ 2.100,00 Qtd. [Reco.]: 1 SubTotal [Reco.] : R\$ 1.440,00

Observação: Soli. = Solicitado / Reco. = Recomendado

Plano de Trabalho FAPEMIG nº. APQ-01012-21

## PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# 1 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa Ou Fase)

**Meta:** É algo quantificável a ser alcançado em determinado prazo. Neste item, pretende-se estabelecer a quantidade de cada meta a ser alcançada ao fim de meses.

Indicador de progresso: É uma evidência de etapa cumprida e não precisa ser quantificável.

Meta	Etapa(s)	Indicador de Progresso	Duração		Responsável
			Início	Término	pela execução
<ol> <li>1 Aquisição de equipamentos e material de consumo</li> </ol>	Compra pela fundação gestora de todo o material necessário para o desenvolvimento da pesquisa, incluindo reagentes, material permanente, vidrarias, etc.	Compra efetuada.	Mês 1	Mês 6	Denise Sobral
1. 2 Início dos pré- testes	Receber o leite da rBLH. Executar testes no homogeneizador para verificar melhor volume, temperatura de processo, melhor pressão aplicada e resolver possíveis problemas que possam surgir.	Escolha do melhor volume de trabalho, temperatura, pressões utilizadas na pesquisa.	Mês 4	Mês 8	Denise Sobral, Renata Golin Bueno Costa, Junio de Paula e Valdeane Cerqueira, João Aprígio
1. 3 Início do teste	Receber o leite humano da rBLH. Homogeneizar o leite humano nas 3 pressões e condições escolhidas no pré-teste. Pasteurizar o leite homogeneizado e não homogeneizado. Congelar parte do leite homogeneizado e não homogeneizado e não homogeneizado. Refrigerar outra parte do leite estudado. Realizar 3 repetições.	Leite homogeneizado.	Mês 9	Mês 14	Denise Sobral, Renata Golin Bueno Costa, Junio de Paula e Valdeane Cerqueira, João Aprígio.
1. 4 Análises microbiológicas	Analisar o leite dos 4 tratamentos e 3 repetições quanto a	Análises realizadas	Mês 9	Mês 14	Vanessa Teodoro e

1/03/2022 15:33	SEI/GOVMG - 43302745 - Termo de Outorga				
	presença de patógenos após pasteurização.				Elisângela Miguel
<ol> <li>5 Análises físico- químicas, pH e valor energético</li> </ol>	Analisar a composição do leite humano com e sem homogeneização, nos 4 tratamentos estudados.	Análises realizadas	Mês 9	Mês 14	Gisela Moreira e Luiz Carlos Costa Junior
1. 6 Análises de cor	1		Mês 9	Mês 14	Renata Golin e Denise Sobral
<ol> <li>7 Eficiência da homogeneização</li> </ol>	Analisar o leite dos 4 tratamentos e 3 repetições quanto a eficiência da homogeneização nos tempos propostos.	Análises realizadas	Mês 9	Mês 14	Gisela Moreira e Denise Sobral
1. 8 Análises estatísticas	Analisar estatisticamente os dados coletados	Análises realizadas	Mês 15	Mês 17	Denise Sobral e Renata Golin
1. 9 Discussão dos resultados	Discutir todos os resultados obtidos.	Conclusão do trabalho.	Mês 17	Mês 19	Todos
1. 10 Escrever artigo, resumo e relatório técnico proposto	Escrever o resultado na forma de artigo, resumo, relatório técnico, conforme pretendido na proposta.	Resumo, relatório, artigo escrito.	Mês 15	Mês 23	Todos
1. 11 Gravar pitch	Gravar vídeo filme com os resultados do projeto.	Vídeo gravado.	Mês 24	Mês 24	Denise Sobral

# 2 – Cronograma de Desembolso Financeiro

#### Concedente

Mês	Ano	Valor
Março	2022	R\$ 25.440,00

## 3 - Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho, dessa forma submeto o presente documento à apreciação de V.Sa.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Sobral**, **Usuário Externo**, em 11/03/2022, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Trazilbo José de Paula Júnior**, **Diretor(a)**, em 11/03/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor(a)**, em 11/03/2022, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222,</u> <u>de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gava**, **Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a> <a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **43302745** e o código CRC **0C076570**.

**Referência:** Processo nº 2070.01.0005695/2021-81 SEI nº 43302745

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APL-00094-17 : Substituição do Company APL-00094-17 ; Substituição de Coordenador ; APL-00339-17 ; Substituição de Coordenador ; APQ-00550-21 ; Substituição de Gestor ; APQ-03540-18 ; Substituição de Coordenador ; APQ-00771-17 ; APQ-03540-18 ; Substituição de Coordenador ; APQ-00771-17 ; Alteração no Titulo ;

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL APQ-00148-18 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-02091-17 ; Termo de Rescisão Amigável ; APQ-03111-18 ; Termo de Rescisão Amigável ; PPM-00519-18 ; Termo de Rescisão Amigável ;

15 cm -15 1607916 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO APQ-01373-14 ; 12/12/2022 ; 11/04/2023 ; Prorrogação

1 cm -15 1607755 - 1

EXTRATO DOTERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 4/2022

Permitente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG. Permissionária: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações/Instituto Nacional de Telecomunicações/Instituto Nacional de Telecomunicações-FINATEL/INATEL. Objeto: Permissão de uso de bens públicos, a título precário e gratuito, pela permitente à permissionária dos equipamentos constantes da relação (1972/962) - inserida no processo digital SE!! MG nº2070.01.0001097/2020-70, relativo ao projeto TEC-APO-00991-13. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação. Data de assinatura: 11/03/2022. Valor total estimado dos equipamentos: R\$ 6.437,16 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos). Signatários: Camila Pereira de Oliveira Ribeiro – Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças da FAPEMIG e Marcelo de Oliveira Marques – Presidente da FINATEL.

4 cm -15 1607543 - 1

#### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS - IDENE

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação eletrônico nº 563/2022 — PROCESSO SEI Nº 2420.01.0000477/2022-84 — Partes: IDENE e o MUNICÍPIO DE CATUTI — MG. Doação em caráter definitivo e sem encargos de 10 Caixas D'Água de 500 litros de polietileno. Assinam em 15/03/2022: Carlos Alexandre Gonçalves da Silva, pelo doador, e Delermando do Nascimento França, pelo donatário.

2 cm -15 1607601 - 1

#### INSTITUTO DE METROLOGIA E **OUALIDADE DO ESTADO - IPEM**

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Com base nas justificativas apresentadas pela Regionaldo IPEM/MG de Varginha por meio do processo de compras nº 2331032 00006/2022, APROVO os procedimentos administrativos e, no uso da comprelência delegada pelo Decreto n.º 47.899/2020, AUTORIZO e RATIFICO, com delegada pelo Decreto n.º 47.899/2020, AUTORIZO e RATHFICO, com fulcro nas disposições contidas no artigo 24, inciso V da Lei Federal 8.666/1993, a hipótese de dispensa de licitação, nos termos da Nota Jurídica da Procuradorian.º 16/2022, nota essa retificada pela Procuradoria passando a vigorar com o nº 20/2022, referenteâcontratação de serviços de escoramento do Posto de Verificação Volumetria em Caminhões Tangue da Regional de Varginha, sendo favorecida a empresa Maxiloc Locação de Equipamentos para Construção Civil Ltda. O valor anual estimado da contratação é de R\$2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais)que correrão por conta da dotação orçamentária: 2331.23.125. 063.4127.0001.339039.22.0.73.1.

Contagem, 15/03/2022. Luiz Carlos Siviero Farias - Diretor Geral.

4 cm -15 1607235 - 1

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE **BELO HORIZONTE - ARMBH**

DECISÃO DA CAR № 07/2022

Tendo como parte interessada Sesóstris Valeriano Leal da Paixão, Luiz Carlos Leal da Paixão eLeovigildo Leal da Paixão, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisãoque INDEFERIU o pedidoformulado no recurso (Protocolo SEI 34471647).

Oauto de infração nº 16/2021 (Protocolo SEI 36356366), datado de 07/10/2021, impôs multa no valor de R\$ 104.792,59 (cento e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), pertinente setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), pertinente ao descumprimento doincisoV, do Art. 5º da Lei Complementar 107

de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000307/2021-56). Comunicamos que o interessado poderá entrar com recurso de 2º Instância, endereçado àDiretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no prazo de trinta dias, segundoArt. 6 I doDecreto n°47/930, de29 de abril de 2020, que contém o Regulamento da Agência RMBH.

Adalberto Stanley Marques Alves
Presidente Interino da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -15 1607251 - 1

DECISÃO DA CAR 06/2022

Tendo como parte interessada Wilson Rodrigues, a Comissão de Apreciação de Recursos – CAR, dá publicidade à decisão que INDEFERIU opedido formuladadon recurso (Protocolo SEI34471647), auto de infração n° 497/2018(SEI n°15714946), datado de 21/03/2018, impôs multa no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), pertinente ao descumprimento do incisoV, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI n°2430.01.0000404/2020-59). Comunicamos que o interessado poderá entrar com recurso de 2º Instância, endereçado de Diretora-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no prazo de trinta dias, segundo Art. 61 do Decreto n°47.930, de 29 de abril de 2020, que contém o Regulamento da Agência RMBH.

Adalberto Stanley Marques Alves
Presidente Interino da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -15 1607255 - 1

DECISÃO DA CAR

DECISÃO DA CAR

Tendo como parte interessada Imobiliária Souza e Versiani Ltda, a Comissão de Apreciação de Recursos - CAR, dá publicidade à decisãoque INDEFERIU o pedidoformulado no recurso (Protocolo SEI 34471647), Oauto de infração nº 10/2021 · (Protocolo SEI 34916461), datado de 08/09/2021, impôs multa no valor de R\$88.000,00 (oitenta e oito mil reais), pertinente ao descumprimento doincisoV, do Art. 5º da Lei Complementar 107 de 2009 (Processo SEI nº2430.01.0000758/2020-07). Comunicamos que o interessado poderá entrar com recurso de 2º Instância, endereçado àDiretora-Gerada Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte, no prazo de trinta dias, segundoArt. 61doDecreto nº47.930, de29 de abril de 2020, que contém o Regulamento da Agência RMBH. Adalberto Stanley Marques Alves

Presidente Interino da Comissão de Apreciação de Recursos

4 cm -15 1607248 - 1

#### BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CT 6253/2022. Contratada: SERVIÇO FEDERAL DE
PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, CNPJ
33.683.111/0001-07. Objeto: Serviço de consulta CNPJ. Valor:
RS5.100,00. Dotação Orçamentária: 8179900015 – despesas SERPRO/
CNPJ. Prazo de vigência: 12 meses, a partir da assinatura. Data da
assinatura: 14/03/2022. Fundamento legal: Artigo 30, caput da Lei
Federal nº 13.303/2016. Ratificação: Diretoria de Planejamento,
Operações e Risco, em 14/02/2022. Parecer: ADM.002111/2022/
JU.DA.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021
CT 6288/2022. Contratada: WILLIAM VIEIRA DOS SANTOS
08250247655, CNPJ 44.244.120/0001-00 - Valor. R\$150.000,00
- Aprovação: 08/03/2022. CT 6291/2022. Contratada: HABAEB
PINTO INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ
24.112.853/0001-83 - Valor. R\$150.000,00 - Aprovação: 07/03/2022;
CT 6292/2022. Contratada: GPS ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,
CNPJ 36.626.597/0001-21 - Valor: R\$150.000,00 - Aprovação:
07/03/2022. Objeto: Contratação para atuar como correspondente
Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de
Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045
- GOP - Comissões dos Agentes. Prazo: 60 meses a contar da assinatura.
Data de assinatura: 15/03/2022. CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021

5 cm -15 1607953 - 1

#### COMPANHIA ENERGÉTICA DE **MINAS GERAIS - CEMIG**

CEMIG DISTRIUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G16375. Objeto: Kit medição indireta 1,2,3.
Edital e demais informações: http://compras.cemig.com.br
CONTRATOS
Pregão Eletrônico 530-G16174. Contrato: 4630002649. Contratada:
ELETRICA TI EIRELI - ME. Objeto: Kit de adequação de medição.
Valor: R\$ 349,989,44. Prazo 12 meses a partir de 23/03/2022. Ass.:
14/03/2022 Homolog: 11/03/2022.
Pregão Eletrônico 530-H16209. Contrato: 4680006453. Contratada:
GLOBAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Serviços de suporte operacional para a Gerênica EM/EM. Valor: R\$6.399.99, 82.
Prazo: 36 meses a partir de 28/03/2022. Homolog e Ass: 03/03/2022.
Pregão Eletrônico 530-H16229. Contrato: 4570018793. Contratada:
GMR INTELIGENCIA DE MERCADO LTDA EPP. Objeto: Serviço de aplicação de pesquisa com os consumidores. Valor: R\$276.972,88.
Prazo: 12 meses a partir de 01/04/2022. Homolog e Ass: 14/03/2022.
ADITIVOS
4680005206/530. Contratada: CONSÓRCIO SRE. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por até mais 12 (doze) meses. Prazo atual: 60 (sessenta) meses. Valor atual: R\$191.455.04,85. Ass: 17/02/2022.
4570017825-530. Contratada: S. M. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS.
Objeto: Prorrogação Contratual por mais 12 (doze) meses. Novo prazo de vigência: 48 (quarenta e oito) meses. Novo valor global: R\$143.896,56. Ass: 03/03/2022.

6 cm -15 1607612 - 1

#### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COPASA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG AVISO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220041

Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Candeias / MG. Dia: 06/04/2022 às 14:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/ MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, vés de download no endere br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 14/03/2022.

JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220018 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de implantação do Sistema de Abastecimento de Agua da cidade de Mesquita / MG A proposta comercial da licitante CONATA ENGENHARIA LTDA foi desclassificada. Detalhamento nos autos e no site da COPASA MG.

JULGAMENTO LICITAÇÃO Nº CPL1.1120220023
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de recomposição de pavimentos asfálticos na cidade Divinópolis / MG. Vencedora: GML ENGENHARIA LTDA. Valor: R\$ 3 791 666 33

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2022/0086 – PEM

Objeto: Controlador lógico programável. A COPASA MG informa
que o título da publicação é "RESULTADO DE LICITAÇÃO" e não

"JULGAMENTO DE RECURSO", como publicado neste jornal no dia 12/03/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI № 05.2022/0130 –
PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Objeto: Reservatórios cilindricos PRFV de 50 m³. Dia da Licitação:
29 de março de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/03/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS CPLI Nº 05.2022/3040 – PEM
Objeto: Serviços de manutenção em subestações aéreas. Dia da
Licitação: 29 de março de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais
informações disponíveis a partir do dia 16/03/2022 no site:www.
copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI Nº 05.2022/3027 – PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) N° 05.2022/3027 – PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP) Objeto: Escadas Extensíveis. A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado anteriormente para o dia 14/03/2022 às 09:30 horas, fica adiado para o dia 30/03/2022 às 09:30 horas. Edital disponível em 17/03/2022. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação). Motivo: "Adequação no procedimento licitatório".

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0130 –
PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Objeto: Reservatórios cilindricos PRFV de 50 m³. Dia da Licitação:
29 de março de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações
disponíveis a partir do dia 16/03/2022 no site:www.copasa.com.br
(link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS CPL. INº 05.2022/3040 – PEM
Objeto: Serviços de manutenção em subestações aéreas. Dia da
Licitação: 29 de março de 2022 às 09:00 horas. Edital e demais
informações disponíveis a partir do dia 16/03/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI
Nº 05.2022/3027 - PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Objeto: Escadas Extensíveis. A COPASA MG informa que o Pregão Objeto Escadas Extensivos. A COFASA MV Informa que o Fragores. Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado anteriormente para o dia 14/03/2022 às 09:30 horas, fica adiado para o dia 30/03/2022 às 09:30 horas. Edital disponível em 17/03/2022. Mais informações: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação). Motivo: "Adequação no procedimento licitatório".

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0091 – PES Objeto: Serviços de Administração e Operacionalização do Cartão de Crédito Corporativo.

Dia da Licitação: 29 de março de 2022 às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 16/03/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS CPLI
№ 05.2022/3043 − PEM. (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Objeto: Analisadores automáticos de cloro. Dia da Licitação: 30 de
março de 2022 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis
a partir do dia 17/03/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações
a Contrate/Licitação: 30

e Contratos/Licitação).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0131 –
PEM (COTA RESERVADA PARA ME/EPP)
Dipieto: Carvão Ativado. Dia da Licitação: 30 de março de 2022 às
9:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia
7/03/2022 no site:www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0117 – PEM
Objeto: Geradores de hipoclorito de sódio. A COPASA MG informa que
o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado anteriormente
para o dia 18/03/2022 às 09:15 horas, fica adiado para o dia 01/04/2022
às 09:30 horas. Edital disponível em 21/03/2022. Mais informações:
www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/Licitação). Motivo:
"Adequação no procedimento licitatório".

AVISO DE ADIAMENTO

PREUAU ELETRONICO CPLI Nº 05.2022/0108 – PES
Objeto: Serviços de Limpeza com Sucção e Transporte de Residuos.
A COPASA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima
mencionado, marcado anteriormente para o dia 14/03/2022 às 08:45
horas, fica adiado para o dia 04/04/2022 às 09:30 horas. Editad
disponível em 22/03/2022. Mais informações: www.copasa.com.
br (link: Licitações e Contratos/Licitação). Motivo: "Adequação no
procedimento licitatório". PREGÃO ELETRÔNICO CPLI Nº 05.2022/0108 – PES

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº CPLI.1120220049

Objeto: execução, com fornecimento total de materiais e equipamentos, das obras e serviços de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Agua do Município de Patos de Minas / MG. Dia: 07/04/2022 als 08/200 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão ser obtidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 16/03/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° CPL1.1120220050
Objeto: execução, com fornecimento total de materiais, das obras e serviços de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Abaeté / MG – 3º Etapa. Dia: 08/04/2022 às 08:30 horas - Local: Rua Carangola, 606 - Térreo - Bairro Santo Antônio - Belo Horizonte/MG. Mais informações e o caderno de licitação poderão se obitidos, gratuitamente, através de download no endereço: www.copasa.com.br (link: licitações e contratos/licitações, pesquisar pelo numero da licitação), a partir do dia 16/03/2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SPAL Nº 05.2021/0724 – PES Objeto: Serviço de execução de roçada mecanizada e manual de vegetação. A COPASA MG informa que o título da publicação é "RESULTADO DE LICITAÇÃO" e não "JULGAMENTO DE "RESULTADO DE LICILI",
RECURSO", como publicado neste jornal no
A DIRETORIA l no dia 12/03/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamentação Legal: Artigo 29, inciso XV da Lei Federal 13.303/16.
Processo: 41.519. Objeto: serviços especializados de assessoria no processo de obtenção de aprovação dos Debenturistas, a respeito das matérias descritas no edital de convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, R\$ 4722.461,59. Prazo de Vigência: 180 Dias. Reconhecimento do Ato: Ítalo José Cabral Guerra - Superintendente de Controladoria; Carlos Augusto Botrel Berto - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores. Ratificação do Ato: : Carlos Eduardo Tavares de Castro - Diretor-Presidente da CORDASA Tavares de Castro. - Diretor-Presidente da COPASA

37 cm -15 1607892 - 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
MINAS GERAIS - COPASA MG.
NIREnº 31.300.036.375
CNPJ Nº17.281.106/0001-03
EDITAL DE 2º CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
DEBENTURISTAS DA 12ºEMISSÃO
A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG. Sociedade por ações com registro de companhia aberta

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS —
COPASA MG, sociedade por ações com registro de companhia aberta
perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria
"A", com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais,
a Rua Mar de Espanha 525, neste ato representada nos termos de
seu Estatuto Social ("Companhia"), vem convocar os titulares das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia debentures simples, nao conversiveis em açoes, da especie com garantia quirografăria, em duas séries, que foram objeto de distribuição pública com esforços restritos, da 12º(décima segunda) emissão da Companhia ("Debenturistas", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do artigo71 da Lei nº6.404/76, e da cláusula 10º do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Décima Segunda

Particular de Escritura de Emissão Pública de Debentures Simples, Não Conversiveis em Ações, da Espécie Quirografăria, da Decima Segunda Emissão de Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG", celebrado, em 20 de dezembro de 2017, entre a Companhia e Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), conforme aditada ("Escritura"), a reunirem-se, em 2º (segunda) convocação, para Assembleia Geral de Debenturistas, que será realizada de modo exclusivamente digital e remota, por meio de videoconferência, na plataforma "MS Teams", nos termos da Instrução CVM nº625/20, em 21.03.2022, às 11 horas ("Assembleia"), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (a)a concessão de waiver para: (i) a não declaração de Vencimento Antecipado da Emissão, em razão do descumprimento pela Emissora do inciso IX da cláusula 7.26.2 da Escritura de Emissão, em função de decisão condenatória em processo judicial nº 102100-74.2008.5.03.0024, ajuizado, em 2008 pelo principal sindicato dos empregados da Companhia, que devido âs recentes decisões em relação ao referido processo, entendeu por rever o valor do provisionamento, tendo aumentado a provisão para esse processo em cerca de R\$217.000.000,00 (duzentos e decesses em inhões de reais), contabilizado pela Companhia na "Proposta da Administração Para a Assembleia Geral de Debenturistas da 12º Emissão" divulgada em seu website de RI, constante no link https://ri.copasa.com.br/ a Assemblea Geral de Debenturistas da 12º Emissão divulgada em seu website de RI, constante no link https://ri.copasa.com.br/ arquivamentos-evm/documentos-entregues-a-cvm/ ("Proposta da Administração"); e (ii)a não declaração do Vencimento Antecipado da Emissão, e por consequência, inocorrência decross defaultna mesma,conforme previsto no incisoVda cláusula/2.26.1da Escritura de

mesma,contorme previsto no inciso Vda clausula/.26.1 da Escritura de Emissão, exclusivamente na eventualidade de ocorrência da decretação de vencimento antecipado da 12ª emissão de debêntures da Companhia, exclusivamente com relação à matéria tratada no item(i)acima. (b) autorização para que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, pratique todo e qualquer ato necessário e recomendável ao atendimento das deliberações aqui previstas, incluindo, mas não se livistando, a calabração dos instrumentes que acestualmente se faceam limitando a celebração dos instrumentos que eventualmente se façam

Imitando a celebração dos instrumentos que eventualmente se façam necessários.

No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio ("Waiver Fee") a todos os Debenturistas, nos termos da mais recente Proposta de Administração divulgada pela Companhia até a realização da Assembleia e, ainda, de forma idêntica, qualquer beneficio adicional concedido pela Companhia às demais emissões de debêntures que venham a deliberar sobre a mesma Ordem do Dia.

O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Debenturistas será disponibilizado pela Emissora e enviado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas.

A Companhia ressalta que a Assembleia, em 2º (segunda) convocação, será instalada com qualquer quórum, sendo que, para a aprovação da ordem do dia, serão necessários votos de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação presentes à assembleia geral de Debenturistas, desde que estejam presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Debêntures em Circulação conforme previsto na cláusula 7.26.4, da Escritura. Escritura.

Em conformidade com a Instrução CVM nº625/20, o link para o acesso à Assembleia será disponibilizado pelo Agente Fiduciário àqueles que enviarem um correio eletrônico para agentefiduciario@vortx.com. br e corporate@vortx.com.br, com os documentos de representação elencados abaixo.

Para participação na Assembleia, os Debenturistas deverão apresentar os seguintes documentos:

os seguintes documentos:

(a) Debenturista (pessoa fisica ou jurídica):

(1) documento de identidade do Debenturista, representante legal e/ou procurador presente; e

(2) caso o Debenturista se faça representar por procurador, procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do artigol 26, §1º, da Lei nº6.404/76, por instrumento público ou particular; e

(b) no caso de Debenturista pessoa jurídica ou fundo de investimento, deverão ser apresentados, adicionalmente, os seguintes documentos:

(1) estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;

(2) documento que comprove os poderes de representação, qual seja, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e

ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso; e (3) em caso de fundo de investimento, o regulamento do fundo consolidado, atualizado e vigente e os documentos referidos acima em relação ao seu administrador e/ou gestor, conforme o caso. De modo a facilitar os trabalhos na Assembleia, a Companhia e o Agente Fiduciário sugerem que os Debenturistas representados por procuradores enviem, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis, cópia dos documentos acima elencados para o e-mail agentefiduciario@vortx.com.br e corporate@vortx.com.br.

O Debenturista que desejar exercer seu voto através de instrução de voto à distância deverá preenchê-la com seus dados e com seu voto. Em seguida, deverá encaminhar a instrução de voto à Companhia e ao Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos usfc@copasa. com.br, agentefiduciario@vortx.com.br e corporate@vortx.com.br agentefiduciario@vortx.com.br e corporate@vortx.com.br, com.or, agentenduciario@yotx.com.or e corporate@yotx.com.or, acompanhad dos documentos de representação indicados acima, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis, para que sua presença e voto sejam contabilizados na Assembleia.

A Companhia disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância e através do seu material de

envio da manifestação de voto a distancia e atraveis do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Debenturistas. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos odere

poderes Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada, em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. A Companhia e o Agente fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no ínterim da presente convocação e da Assembleia. Os termos iniciados por letra maiúscula nesta convocação, que não estiverem aqui definidos terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Belo Horizonte, 11 de março de 2022. Carlos Augusto Botrel Berto Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

30 cm -11 1605983 - 1

